



Juliane Cardoso Silva de Queiroz <juliane.cardoso@tjam.jus.br>

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2026 - Análise técnica da Proposta - CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA - GRUPO 1

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

25 de maio de 2026 às 10:40

Para: Bruno Vales da Silva <bruno.vales@tjam.jus.br>, patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>, Igor de Vasconcellos Dias Mendonca <igor.mendonca@tjam.jus.br>

Processo SEI nº: 2026/000006689-00

Pregão Eletrônico nº 032/2026

Licitante: CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: **36.839.023/0001-31**

Referência: Grupo 1

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, a proposta apresentada pela licitante em análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade da oferta da licitante.

Sendo assim, questiona-se à **DVPM**:

1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?
2. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **25/05/2026, às 15:00h**.

Atenciosamente,

--


Juliane Cardoso Silva de Queiroz


Membro COLIC

6 anexos

 **DC - WMP Declaração Independente.pdf**
213K

 **PE 90032-2026 TJ AM AM CN 925866 - Proposta ajustada.pdf**
226K

 **05704-18-03473.pdf**
87K

 **07121-24-12767.pdf**
87K

 **CT - WMP HOLLYLAND LARK M2 COMBO.pdf**
65K

 **CT - WMP SHURE BLX24_SM58.pdf**
7920K

Bruno Vales da Silva <bruno.vales@tjam.jus.br>

25 de maio de 2026 às 14:50

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Igor de Vasconcellos Dias Mendonca <igor.mendonca@tjam.jus.br>

Processo SEI nº: 2026/000006689-00

Pregão Eletrônico nº 032/2026

Empresa: CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 36.839.023/0001-31

Prezada,

Em atenção ao pedido dessa Coordenadoria, segue manifestação técnica desta Seção de Planejamento sobre a proposta da empresa em epígrafe, confrontada com o Termo de Referência (SEI nº 2831156).

1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?

1.1. **Não atende.** A licitante cotou os 2 (dois) itens do Grupo 1, na totalidade dos quantitativos previstos no Termo de Referência (3 unidades do Item 01 e 8 unidades do Item 02), tendo optado por modelos das próprias marcas de referência indicadas no instrumento convocatório (Hollyland no Item 01 e Shure no Item 02). O Item 01 apresenta desconformidade técnica insanável de natureza construtiva, documentalmente confirmada pela página oficial do fabricante apresentada pela própria licitante. O Item 02 atende aos parâmetros técnicos exigidos pelo Termo de Referência, conforme detalhado a seguir.

1.2. Item 01, Microfone de Lapela Sem Fio, marca Hollyland, modelo Lark M2 Combo, quantidade de 3 (três) unidades, valor unitário ofertado de R\$ 747,00 e valor total de R\$ 2.241,00.

1.2.1. Recurso de gravação interna no transmissor. O Termo de Referência exige, dentre os requisitos do Item 01, recurso de gravação interna no transmissor, redigido em paridade com os demais parâmetros técnicos obrigatórios do campo de descrição. A página oficial do fabricante Hollyland Brasil, anexada pela licitante, apresenta a seção de Especificações completa do equipamento, com sensibilidade do microfone, modulação sem fio GFSK 2 Mbps, transmissão por salto de frequência adaptável em 2,4 GHz, alcance de até 300 m em linha visada, padrão polar omnidirecional, resposta de frequência de 20 Hz a 20 kHz, relação sinal/ruído superior a 70 dB, nível de pressão sonora de 115 dB SPL, profundidade de 24 bits, taxa de amostragem de 48 kHz, tensão e capacidade de bateria do TX, do RX e dos estojos, **sendo integralmente silente quanto à existência de memória interna ou de armazenamento embarcado no transmissor.**

1.2.2. A seção Notas da mesma página oficial é categórica quanto à configuração estrutural do produto, ao registrar que a função de gravação de vídeo com controle do TX apenas é possível com celulares que permitem iniciar e concluir a gravação ou tirar fotos com um único pressionamento do botão de volume. Confirma-se, assim, por declaração expressa do próprio fabricante, que o botão do transmissor opera apenas como acionador remoto da gravação no telefone ou câmera ao qual o receptor estiver conectado, sem qualquer estágio de armazenamento no próprio TX.

1.2.3. A ausência do recurso decorre, portanto, de característica construtiva fixa do modelo Lark M2, ora demonstrada por documentação oficial do fabricante juntada aos autos pela própria licitante. A memória interna no transmissor é, na linha do mesmo fabricante, atributo exclusivo dos modelos superiores Hollyland Lark MAX e Lark MAX 2. A desconformidade é objetiva e insanável por diligência documental.

1.2.4. Em sentido favorável, registra-se que os demais parâmetros declarados atendem ao exigido: padrão polar omnidirecional, alcance de até 300 metros em linha visada (superior ao mínimo de 100 metros), autonomia do transmissor de aproximadamente 10 horas e do receptor de aproximadamente 9 horas (superiores aos mínimos de 5 horas), estojo de carregamento com capacidade de 1.950 mAh, apto a fornecer mais de 3 recargas completas (superior ao mínimo de 2 recargas exigido), e resposta de frequência de 20 Hz a 20 kHz. A homologação ANATEL também foi apresentada, em conformidade com o item 3.2.2.1.5 do Termo de Referência.

1.3. Item 02, Microfone Sem Fio de Bastão, marca Shure, modelo BLX24/SM58, faixa J10, quantidade de 8 (oito) unidades, valor unitário ofertado de R\$ 3.729,93 e valor total de R\$ 29.839,46.

1.3.1. Os parâmetros declarados na documentação apresentada, extraídos do catálogo oficial do fabricante Shure Brasil, atendem aos mínimos exigidos pelo Termo de Referência: faixa de operação em UHF, conforme banda J10 (584 a 608 MHz); resposta de frequência de áudio do conjunto de 50 a 15.000 Hz; alcance de até

91 metros em linha visada (atendendo ao piso mínimo de 90 metros); faixa de ajuste de ganho de 10 dB no transmissor BLX2 (atendendo ao mínimo exigido); sensibilidade RF do receptor de -105 dBm para 12 dB SINAD; autonomia de até 14 horas com 2 pilhas AA alcalinas; cápsula SM58 dinâmica e cardioide; e operação de até 12 sistemas compatíveis por banda de frequência. Foi apresentado, ainda, o Certificado de Homologação ANATEL, em conformidade com o item 3.2.2.1.5 do Termo de Referência.

2. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?

2.1. A análise de exequibilidade perde relevância prática no caso concreto, uma vez que proposta tecnicamente desconforme em item integrante de grupo adjudicado em bloco não pode ser aceita ainda que os valores ofertados sejam compatíveis com o mapa de preços do processo, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

3.1. Não. A desconformidade identificada no Item 01 (ausência de recurso de gravação interna no transmissor) decorre de característica construtiva fixa do modelo Hollyland Lark M2, documentada pelo catálogo oficial do fabricante apresentado pela licitante, e é insanável por diligência documental. Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a diligência presta-se a sanar omissões formais, não a alterar a configuração técnica do produto ofertado.

3.2. Como o critério de adjudicação é por grupo e o Item 01 compromete definitivamente o Grupo 1, esta Seção entende não haver providência saneadora apta a restabelecer a aceitabilidade do Grupo 1. Recomenda-se a desclassificação da proposta e a convocação do licitante subsequente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Bruno Vales da Silva
Seção de Planejamento - SPLAN
Divisão de Patrimônio e Material - DVPM
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM